



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

ATO DA MESA Nº 04/2021

Ratifica as medidas de prevenção, no âmbito da Câmara Municipal, contra a disseminação da epidemia de doença infecciosa Covid-19.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do art. 32, II, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a situação de emergência sanitária existente no País em virtude da pandemia da doença infecciosa COVID-19, e o recrudescimento do seu contágio no âmbito da região e do Município, que motivaram a edição do Ato da Mesa nº 03/2021, de 10 de março de 2021, estabelecendo medidas restritivas visando à prevenção ao contágio da referida doença;

Considerando a expedição da Deliberação nº 138 pelo Comitê Estadual Extraordinário da Covid-19, em 16/03/2021, determinando a adoção em todas as regiões do Estado de Minas Gerais do Protocolo "ONDA ROXA" em Biossegurança Sanitário-epidemiológico, tornando mais rígidas as restrições à circulação de pessoas e ao funcionamento dos estabelecimentos privados e públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogada a aplicação das medidas excepcionais determinadas no âmbito da Câmara Municipal pelo Ato da Mesa Diretora nº 03/2021, de 10 de março de 2021, pelo mesmo prazo em que perdurar a vigência da Deliberação nº 138 pelo Comitê Estadual Extraordinário da Covid-19 e suas eventuais prorrogações, e enquanto não for adotada nenhuma flexibilização das restrições sanitárias para a macro ou microrregião sanitária que abrange o Município de Bom Jardim de Minas.

Bom Jardim de Minas, 19 de março de 2021.

Eliana Maria Nunes

Presidente

Alessandro de Almeida Nardy
Vice-Presidente

Ronicelson Andrade Pereira
Secretário